



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Emenda Modificativa

nº 007/2024

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

MODIFICA DISPOSITIVO ALTERADO PELO ART. 1º DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019/2024 QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.715/2018 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nos termos do art. 85, inciso VI c/c arts. 91 e 92, § 4º, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Juara, **apresento Emenda Modificativa**, propondo alteração a dispositivo do art. 1º do Projeto de Lei Municipal nº 019/2024, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica alterado o inciso X do art. 17 da Lei Municipal nº 2.715/2015, de 08 de outubro de 2018, alterado pelo art. 1º do Projeto de Lei Municipal nº 019/2024, que Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de Juara e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

Art. 17. (...)

(...)

X – (...)

c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da Lei vigente”.

(NR)

XIV – (...)

(...)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação incorporada ao texto principal.

Câmara Municipal de Juara-MT, em 12 de abril de 2024.

Vera. Marta Dalpiaz

Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Ver. Valdir Leandro Cavichioli

Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Ver. José Mercedes Galvão



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA**

Secretário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres colegas a Emenda Modificativa nº 007/2024, que tem a intensão de alterar um erro de digitação (erro forma) da alínea “c” do inciso X do art. 17 da Lei Municipal nº 2.715/2015, de 08 de outubro de 2018, alterado pelo art. 1º do Projeto de Lei Municipal nº 019/2024. O que ocorre é que no Projeto em análise, a intenção nos termos da recomendação da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania (folha 03) era retirar a Lei Lei Federal nº 10.836/2024 que já é Lei revogada, do texto da alínea “c” da Lei Municipal nº 2.715/2015, dando a ela nova redação, mas no projeto por um lapso foi colocada alínea “d”, sendo então corrigida através da presente emenda.

Assim, justificada a apresentação da presente Emenda Modificativa, colhemos da oportunidade para renovar aos ilustres pares protestos de estima, consideração e apreço.

Câmara Municipal de Juara-MT, em 11 de abril de 2024.

Vera. Marta Dalpiaz

Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Ver. Valdir Leandro Cavichioli

Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Ver. José Mercedes Galvão

Secretário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação